

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 136/2018

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
COMUNIDADE TERAPÊUTICA TENDA DO
ENCONTRO, AUTORIZA A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Argirita aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Comunidade Terapêutica Tenda do Encontro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.760.224/0001-95, entidade beneficente de assistência social, constituída sob a forma de instituição de prestação de atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º desta Lei, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:

I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal de Argirita autorizado a doar à Comunidade Terapêutica Tenda do Encontro, sob forma de subvenção, a quantia de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), que poderá ser repassada mediante parcelas periódicas ou em parcela única.

Art. 5º. Para custeio da subvenção de que trata o art. 4º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

Unidade 4 – Fundo de Assistência Social

Subunidade 0 – Fundo de Assistência Social

08. Assistência Social

08.244. Assistência Comunitária

08.244.007. Apoio Administrativo

08.244.007.2.0174 – Subvenção a Unidade Terapêutica Tenda do Encontro

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 6º. Para custeio da abertura do crédito especial de que trata o art.

5º, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais):

Unidade 4 – Fundo de Assistência Social

Subunidade 0 – Fundo de Assistência Social

08. Assistência Social

08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.006. Convênio Merenda

08.243.007.2.0053 – Manutenção Conselho da Criança e Adolescente

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 26 de junho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito – Município de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:AEB56B3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 06/07/2018. Edição 2288
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>